



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femane.com.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 80/2000

AS COMISSÕES PERMANENTES	
Comissão de Justiça e Redação	
Comissão de Educação Cultural	
Comissão de Trabalho e Incentivo	
Câmara Municipal de Assis	20.06.00
Chefe do Departamento do Legislativo	

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI N.º 191/95, QUE INSTITUI O DIPLOMA DE "POLICIAL PADRÃO DO ANO" NO MUNICÍPIO DE ASSIS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a

seguinte Lei:

Artigo 1º -

Os Artigos 1º e 2º da Lei nº 191/95, que institui o Diploma de "Policial Padrão do Ano" no Município de Assis, passam a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica instituído, no Município de Assis, o Diploma de "Policial Padrão do Ano", a ser outorgado a integrantes da Polícia Militar e a integrantes da Polícia Civil, lotados nesta cidade.

"ARTIGO 2º - O "Policial Padrão do Ano" será escolhido por uma comissão constituída por 05 (cinco) vereadores, convocados pelo Presidente da Câmara, após receber das corporações, uma lista tríplice com o nome e a função dos indicados pelos Comandantes do 32º BPM - I; 3ª Cia RV/2º BPRV; 2º Pel. PFM/2º BPFM; 2º Sub-Agrupamento de Incêndio/Posto de Assis.

Artigo 2º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE JUNHO DE 2000

HERMON BERGAMASSO CANTON
Vereador



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (0183) 22-4144
ASSIS - SP

Fis. n.º 03
Proc. 90/00
Presidente

LEI Nº 191, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.995 (Projeto de Lei nº 095/95, do Vereador Luiz Zanoti)

Institui o Diploma de "Policial Padrão do Ano" no Município de Assis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis, aprovou e de conformidade com o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no Município de Assis, o Diploma de "Policial Padrão do Ano", a ser outorgado a um integrante da Polícia Militar e a um integrante da Polícia Civil, lotados nesta cidade.

Artigo 2º - O "Policial Padrão do Ano" será escolhido por uma comissão constituída por 05 (cinco) vereadores, convocados pelo Presidente da Câmara, após receber de ambas as corporações, uma lista tríplice com o nome e a função dos indicados pelo Comandante do BPM-1 e pelo Delegado Regional de Polícia.

§ 1º - A lista tríplice, com o nome dos indicados, deverá ser encaminhada ao Presidente da Câmara até o dia 1º do mês de junho de cada ano.

§ 2º - Na falta da apresentação da lista tríplice pelas autoridades referidas neste artigo, a escolha será feita diretamente pela Comissão de Vereadores, podendo recorrer ao auxílio das Entidades Representativas das Polícias Civil e Militar local.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo Poder Legislativo local.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1.995

LUIZ ANTONIO RAMALHO ZANOTI
Presidente



Câmara Municipal de Assis

Pls. n.º	04
Proc.	90/00
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@fomanet.com.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 90/2000

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 80/2000

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

Trata-se o Projeto de Lei nº 80/2000, de autoria do Vereador Hermon Bergamasso Canton, dar nova redação aos Artigos 1º e 2º da lei nº 191/95, que institui o Diploma de "Policial Padrão do Ano" no Município de Assis.

II - PARECER

A pretensão do Projeto de Lei 80/00, é realmente dar maior amplitude à terminologia "Policial Militar", assegurando a participação de todos os componentes da ala militar, seja a que de seguimento for, Rodoviário, Corpo de Bombeiro, Policial Militar Masculino e Feminina, tudo em conformidade com a chamada lista triplíce a ser enviada por cada respectivo comandante de tais corporações.

Nada mais justo que todos possam participar de tal escolha, já que todos desenvolvem funções em prol da Sociedade Assisense.

Opina-se pois que o presente Projeto de Lei, seja submetido a apreciação, discussão e votação do Plenário, nos termos do nosso Regimento Interno.

Este é o nosso parecer.

S.M.J.

ASSIS, 30 DE JUNHO DE 2000

JOSÉ HENRIQUE DE CARVALHO PIRES - OAB/SP Nº 95.880
PROCURADOR JURÍDICO.

TEODORO DE FILLIPO - OAB/SP Nº 96.477
ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 05
Proc. 90/00
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

FOLHA DE PARECER

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 90/2000

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 80/2000

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

Trata-se o Projeto de Lei nº 80/2000, de autoria do Vereador Hermon Bergamasso Canton, dar nova redação aos Artigos 1º e 2º da Lei nº 191/95, que institui o Diploma de "Policia! Padrão do Ano" no Município de Assis.

II - PARECER

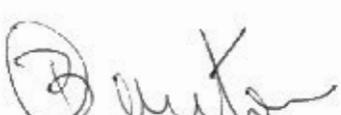
O Projeto de Lei tem por objetivo dar nova redação aos Artigos 1º e 2º da Lei nº 191/95, que institui o Diploma de "Policia! Padrão do Ano" no Município de Assis.

O Projeto está de acordo com as disposições legais, portanto nada obsta que seja submetido à apreciação dos Srs. Vereadores, vez que não colide com qualquer dispositivo legal.

SALA DAS COMISSÕES, em 30 de junho de 2000


JOEL JOSÉ DOS SANTOS

LUIZ GONZAGA NUNES


HERMON BERGAMASSO CANTON



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º	06
Proc.	99/00
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP. 19.800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 90/2000

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 80/2000

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

Trata-se o Projeto de Lei nº 80/2000, de autoria do Vereador Hermon Bergamasso Canton, dar nova redação aos Artigos 1º e 2º da Lei nº 191/95, que institui o Diploma de "Policial Padrão do Ano" no Município de Assis.

II - PARECER

O Projeto de Lei tem por objetivo dar nova redação aos Artigos 1º e 2º da Lei nº 191/95, que institui o Diploma de "Policial Padrão do Ano" no Município de Assis.

O Projeto está de acordo com as disposições legais, portanto nada obsta que seja submetido à apreciação dos Srs. Vereadores, vez que não colide com qualquer dispositivo legal.

SALA DAS COMISSÕES, em 30 de junho de 2000


MILTON BURLIM


ANTONIO REBELO FERREIRA NETO


MARIA ESMERALDA NASCIMENTO MARTINS